



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF PIRAQUARA
Em: 21/10/2025 11:22



Protocolo:
24.861.154-5

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.675/0001-67) MUNICIPIO DE PIRAQUARA

Interessado 2:

Assunto: VEICULOS

Cidade: PIRAQUARA / PR

Palavras-chave: DOACAO

Nº/Ano: 3604/2025

Detalhamento: DOAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - AMAROK - PLACA AZP8838.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Ofício nº 3.604/2025

Piraquara, 20 de outubro de 2025

Ao Ilmo. Sr.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças (DAFI)

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

Assunto: Solicitação de doação de veículo tipo caminhonete.

Senhor Diretor,

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio deste ofício, vem respeitosamente solicitar ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, a doação de um veículo tipo caminhonete, pertencente ao acervo desse Departamento, que se encontre disponível para repasse a órgãos públicos.

A referida solicitação tem por objetivo complementar a frota municipal, especialmente no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza atividades essenciais voltadas à preservação ambiental e fiscalização.

A destinação do veículo permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população Piraquarense, contribuindo para o fortalecimento das ações públicas de proteção ambiental.

Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Senhoria quanto à importância desta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias, bem como para formalizar os trâmites legais referentes à cessão do bem.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Data: 21/10/2025 10:59:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Girlei Eduardo de Lima

Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

MARCUS MAURICIO DE SOUZA
TESSEROLLI:56191448953
Assinado de forma digital por
MARCUS MAURICIO DE SOUZA
TESSEROLLI:56191448953
Dados: 2025.10.21 10:01:50 -03'00'

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná
Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br

Documento: **Oficio_3_604_2025_Detran_Doacao_Veiculoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** em 21/10/2025 10:01.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Renata do Rocio Alves Zanetti** em: 21/10/2025 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO N.º 555/2025 – DAFI

Ao Setor de Transporte - SETR

Assunto: Solicitação de doação de veículo tipo caminhonete.

Protocolo: 24.861.154-5.

Trate-se de protocolado instruído pelo Município de Piraquara, Ofício nº 3.604/2025, solicitando a doação de veículo tipo caminhonete, com o objetivo de complementar a frota municipal, especialmente no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza atividades essenciais voltadas à preservação ambiental e fiscalização.

Encaminhamos o presente protocolado ao Setor de Transporte para conhecimento e manifestação quanto a indicação de veículo que atenda a demanda em tela.

Antecipadamente agradecemos, renovando votos de distinta estima e consideração.

Respeitosamente,

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente,

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Documento: **555SolicitacaodedoacaodeVeiculosPMPiraquara24.861.1545.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Medeiros Walkiu (XXX.695.079-XX)** em 22/10/2025 09:38 Local: DETRAN/DAF, **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 22/10/2025 09:39 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Jeferson Medeiros Walkiu** em: 22/10/2025 09:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01049880738

PLACA

AZP8838

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

91156511588

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/VW AMAROK CD 4X4 SE

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

WV1DB42H9FA030547

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAA8) em 22/10/2025 às 10:01:37.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no
Google Play



Disponível no
App Store

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

1.03

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/1968

PESO BRUTO TOTAL

3.17

MOTOR

CNE072249

CMT

5.55

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

CPF / CNPJ

78.206.513/0001-40

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

03/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Documento: **CRLVe_10498807383.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.419.409-XX** em 22/10/2025 10:01.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 22/10/2025 10:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES



VALS
DENATRAN

CONTRAN

3 DETRAN - PR N.º 011973714897

5 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 67245086428

3 VIA COD. RENAVAM RNTRC
01 01049880738 *****

8 NOME/ENDEREÇO
6 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
5
8 AV VICTOR FERREIRA AMARAL, S/N
5 CAPAO DA IMBUIA

2 CPF/CNPJ PLACA
78.206.513/0001-40 AZP-8838

5 NOME ANTERIOR
VOLKSWAGEN BR INDE VEIC AUT LTDA

PLACA ANT/JF CHASSI
***** WV1DB42H9FA030547

ESPÉCIE TIPO COMBUSTÍVEL
ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
I/VW AMAROK CD 4X4 SE 2015 2015

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/1.03T/180CV OFICIAL BRANCA

OBSERVAÇÕES
MOTOR CNE072249
SEM RESERVA

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA
GUARDE EM LOCAL SECO

LOCAL
CURITIBA/PR
MARCOS ELIAS TRINDAD DA SILVA
DIRETOR-GERAL
22/05/15

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 293 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

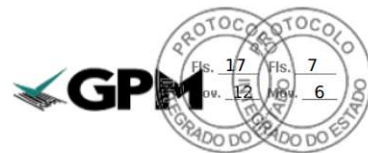
DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.





Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
STRA-SETOR DE TRANSPORTES
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE DE VEÍCULO	
Data	18/09/2024
Número	12350
Protocolo	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	ADRIANO MARCOS FURTADO
UNIDADE RESPONSÁVEL	
Nome Completo	STRA-SETOR DE TRANSPORTES
Endereço	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 BL.G
Município	Curitiba
Responsável Legal	SONNE GOMES DE OLIVEIRA
COMISSÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE	
Resolução	1252/2023
Data da Resolução	24/08/2023
Publicação	11493
Data da Publicação	30/08/2023
Nome do Presidente	DARCY RICARDO XAVIER / 71923053
Membros da Comissão	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / 40413170
Nome Completo	SONNE GOMES DE OLIVEIRA / 68653223
Hora da Reunião:	14:00
Data da Reunião:	17/09/2024
Local da Reunião:	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940
Justificativa	
O veículo foi substituído no processo de renovação da frota, tornando-se ocioso e desnecessário ao DETRAN/PR.	

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 18/09/2024 09:01. Inserido ao protocolo **22.681.893-6** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 18/09/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **796643cd3b327be93fbf6ee87980ae5b**.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 27/10/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **15ba540deedbb1a08ab543624208616a**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) veículo(s) discriminado(s) a seguir:



Plaqueta	100001234377	Placa do Veículo	AVT6099
Marca / Modelo	I/VW AMAROK CD 4X4 S	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2012	Ano Modelo	2012
Chassi	WV1DD42H6CA059445	Renavam	479142114
Estado de	Bom	Valor Líquido	R\$ 49.625,40
Descrição	CAMIONETE I/W AMAROK CD 4X4 - S - DIESEL - FAB E MODELO:2012 - BRANCA - ABER/CABINE DUPLA - MOTOR CNF001122		
Plaqueta	100002375739	Placa do Veículo	AZP8838
Marca / Modelo	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2015	Ano Modelo	2015
Chassi	WV1DB42H9FA030547	Renavam	1049880738
Estado de	Bom	Valor Líquido	R\$ 66.025,61
Descrição	CAMIONETE - VW/AMAROK CD 4X4 SE - CABINE DUPLA - CARROCERIA ABERTA - PLACA AZP 8837 - FAB E MOD: 2015 - COR BRANCA - DIESEL - 180CV		
Plaqueta	100002375741	Placa do Veículo	AZP8831
Marca / Modelo	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2015	Ano Modelo	2015
Chassi	WV1DB42H9FA033030	Renavam	1049925707
Estado de	Bom	Valor Líquido	R\$ 66.025,61
Descrição	CAMIONETE - VW/AMAROK CD 4X4 SE - CABINE DUPLA - CARROCERIA ABERTA - PLACA AZP 8831 - FAB E MOD: 2015 - COR BRANCA - DIESEL - 180CV		
QUANTIDADE TOTAL	3	VALOR TOTAL	R\$ 181.676,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 18/09/2024 09:01. Inserido ao protocolo **22.681.893-6** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 18/09/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **796643cd3b327be93fbf6ee87980ae5b**.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 27/10/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **15ba540deedbb1a08ab543624208616a**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DARCY RICARDO XAVIER

EDNILSON MARIO AGUIAR

SONNE GOMES DE OLIVEIRA

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 18/09/2024 09:01. Inserido ao protocolo **22.681.893-6** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 18/09/2024 09:00. Demais assinaturas na folha 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **796643cd3b327be93fbf6ee87980ae5b**.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 27/10/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **15ba540deedbb1a08ab543624208616a**

Documento: **termodesnamarok.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 18/09/2024 09:01 Local: DETRAN/SEMP, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 18/09/2024 09:07 Local: DETRAN/STRA, **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 18/09/2024 10:12 Local: DETRAN/DISEG.

Inserido ao protocolo **22.681.893-6** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 18/09/2024 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
796643cd3b327be93fbf6ee87980ae5b.

PORTARIA N.º 1252/2023-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

- a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n.º 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, avaliá-los para fins de alienação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela SEAP/DETO.

Art. 2º - Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG n.º *****.305*** estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG n.º *****.322*** estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º *****.317*** estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar **Edina de Paula Vieira** – RG n.º *****.865*** estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG n.º *****.617***, comissionado, **Marcio Fernando Michaloski** – RG n.º **684.***-**, estatutário, como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 1634/2022-DG.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

DETRAN**PORTARIA N.º 1250/2023 – DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 20.938.121-4.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 3404/2014, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **CLAUDIO MARCIO MARTINS DE BRITO**, Id. nº 3915. A revogação desta ocorre por motivo de óbito, conforme BG 119/2023, de 28 de junho de 2023. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, 23 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

92831/2023

PORTARIA N.º 1125/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.971.506-2, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta portaria, a empresa, CIRE AUTO PLACAS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.980.947/0001-00, localizada na Rua Mato Grosso nº 1539 sala 02 Centro, Município de Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.852-040, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

92406/2023

PORTARIA N.º 1255/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000786-45.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA - PROJUDI. CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.430.753-7 resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA - PROJUDI, GABRIELA BONFIM PINHATA PEREIRA, sob a matrícula nº 1225015-0, para atuar no Município de Goioerê/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

92403/2023

PORTARIA N.º 1252/2023-DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para

compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, avaliá-los para fins de alienação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela SEAP/DETO.

Art. 2º – Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG nº 7.192.305-3, estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG nº 6.865.322-3, estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG nº 4.041.317-0, estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º – Designar **Edina de Paula Vieira** - RG nº 6.941.865-1, estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG nº 8.592.617-9, comissionado, **Marcio Fernando Michaloski** - RG nº 6.984.520-7, estatutário, como membros suplentes.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 1634/2022-DG.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

93136/2023

PORTARIA N.º 1208/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.863.353-4, RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º. O endereço da CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA SAKUMA E MELLO LTDA com CNPJ nº 10.248.225/0001-15, passa a constar como Rua Mato Grosso, nº 957 - Centro - Londrina/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran-PR

93200/2023

PORTARIA N.º 1258/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.763.460-3, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, JPG PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.818.994/0001-07, localizada na Rua Republica da Colômbia nº 50 sala 01 e 02, Ronda – Ponta Grossa - PR CEP 84.051-490, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

93145/2023

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 20.469.705-1

Despacho nº 0820/2023 – PGE - PARECER Nº 05/2023-PGE

I - Aprovo o Parecer de fls. 90/95a, subscrito pelos Procuradores do Estado **Daniel Leite Ribeiro**, **Allyson Martins Coelho**, **Antonio Pedro Pellegrino** e **Juliana Tavares de Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, lotados na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC

“MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO PONTUAL SEM SUBSTITUIÇÃO DO MODELO. NOVA

DETRAN**PORTARIA N.º 719/2025 – DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 7.811/1983, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Decreto Estadual n.º 8.535/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI, as seguintes atribuições:

- I. Requisitar, mediante ofício, documentos e informações a outros órgãos;
- II. Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- III. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IV. Aprovação de Termo de Referência;
- V. Autorizar a doação e a transferência de bens móveis;
- VI. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- VII. Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- VIII. Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- IX. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não alcançando a aplicação da sanção de inidoneidade, competência exclusiva do titular da pasta, nos moldes do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- X. Autorizar e assinar aditivos, apostilamentos, indenizações, processos em que se reconheça a dívida;
- XI. Realizar a designação de Gestor e Fiscal para o acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 460/2025 – DP.

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

117414/2025

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 715/2025-DP

Designar, Bianca Carvalho Dornelles da Graça, CPF ***.410.249-**, servidora deste DETRAN/PR para atuar como gestora e o servidor Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, CPF ***.003.239-**, para atuar como fiscal do **Termo de Cooperação n.º 006/2025**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos registrados no Detran/PR ao TRT 9ª Região, na forma de consulta ao Sistema CID (Consulta Integrada de Dados).

Curitiba, 02 de setembro de 2025
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR
(Por delegação da Portaria n.º 460/2025)

118175/2025

PORTARIA N.º 707/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado n.º 24.389.952-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa VISÃO TOTAL VISTORIA VEICULAR JACAREZINHO LTDA, CNPJ n.º 46.725.063/0001-06, com sede na Alameda Padre Magno, n.º 104, anexo B, Vila Aggeio – Jacarezinho/PR, para prestação de serviços de gravação e regulação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/monobloco e/ou do n.º do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Santín Roveda
Presidente do DETRAN-PR

118158/2025

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 41/2025 – CSPGE**

Protocolo: 24.049.768-9 – 28/25-CSPGE.

Interessado: Coordenadoria de Recursos – CRR / Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / Fiscal Tecnologia e Representações Comerciais Ltda.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0003401-52.2015.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 97ª sessão extraordinária do dia 02 de setembro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de acordo**, nos termos da fundamentação do voto e considerando tratar-se de acordo cujo valor supera os dois mil salários-mínimos, a presente **deve ser encaminhada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Paraná e em seguida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná**, nos termos do art. 5º, inciso IV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

Curitiba, em 02 de setembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Rafael Jefferson Degraf

Conselheiro-Relator

118086/2025

RESOLUÇÃO n.º 215/2025 - PGE

Designa Procuradores do Estado para substituição durante Licença Especial da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no artigo 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE

Art. 1º Designar Procuradores do Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela função de Procuradores-Chefes da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, durante 30 (trinta) dias, referente ao período de Licença Especial da titular, Procuradora **FABIANE CRISTINA SENISKI**:

ROCURADORES	R.G.	PERÍODO	DIAS
LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS	13.XXX.244-X	01/09/2025 - 21/09/2025	21 DIAS
MOISES MOURA SAURA	6.XXX.356-X	22/09/2025 - 30/09/2025	9 DIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

118447/2025

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
RESOLUÇÃO CGE N.º 101/2025

Designa servidores para exercer, interinamente, a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Controladoria-Geral do Estado.

Ofício nº 1465/2025 – DEAD/DAFI/DP

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Solicitação de Doação de Veículo Tipo Caminhonete.

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao **Ofício nº 3.604/2025**, encaminhado por essa **Prefeitura Municipal de Piraquara** e referente ao **protocolo nº 24.861.154-5**, por meio do qual é solicitada a doação de um veículo tipo caminhonete, informamos que este Departamento possui o veículo com tais características, declarado inservível ao DETRAN/PR e, portanto, apto para doação:

Marca/Modelo	Ano	Placa	Renavam	Patrimônio	KM
I/VW Amarok CD 4x4 SE	2015/2015	AZP-8838	01049880738	100.002.375.739	136.050

O referido veículo foi declarado inservível em decorrência do processo de renovação da frota, encontrando-se, portanto, ocioso no âmbito deste Departamento. Todavia, em razão do prolongado período de inatividade, será necessária a realização de reparos mecânicos por parte do Donatário para que o veículo volte a apresentar condições adequadas de uso, destacando-se, entre os serviços necessários, a **retífica de cabeçote**.

Para a formalização do **Termo de Doação de Veículos**, conforme dispõe a **Resolução PGE nº 254/2024**, será necessário instruir o processo com os seguintes documentos:

- Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Município;
- Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município;
- Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando os bens forem destinados para ações relativas à educação, saúde, assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF);
- Certidões de Regularidade (Fazenda Federal; Fazenda Estadual do Paraná; Justiça do Trabalho; e FGTS);
- Declaração de que cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).

Solicitamos a gentileza de confirmar o interesse no veículo ora ofertado e de providenciar a juntada da documentação pertinente ao referido protocolo, com a maior brevidade possível, a fim de viabilizar os trâmites subsequentes, em conformidade com o disposto no **Decreto nº 2.819/2023**, que regulamenta a utilização da frota oficial do Estado do Paraná.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

Ao Prefeito Municipal
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeitura Municipal de Piraquara/PR

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP.

Documento: **1465RespostaPiraquaraDoacaoAmarokAZP883824.861.1545.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 29/10/2025 09:36 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 28/10/2025 10:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/DEAD/DISEG - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Protocolo: 24.861.154-5
Assunto: Doação de veículo tipo caminhonete;
Interessado: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Data: 30/10/2025 16:32

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Darcy Ricardo Xavier - XXX. 201.919-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [9] para o e-mail: marcus.tesserolli@piraquara.pr.gov.br com a seguinte informação: Segue o Ofício nº 1465/2025 do DETRAN/PR, em que solicitamos as documentações para a formalização da doação do veículo Amarok - AZP-8838. pelo sistema eProtocolo, em 30/10/2025 16:32, protocolo número 24.861.154-5.

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
DETRAN/DEAD/DISEG - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS

Protocolo: 24.861.154-5
Assunto: Doação de veículo tipo caminhonete;
Interessado: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Data: 30/10/2025 16:51

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Darcy Ricardo Xavier - XXX. 201.919-XX enviou o(s) arquivo(s) Mov. [9] para o e-mail: renata.zanetti@piraquara.pr.gov.br com a seguinte informação: Segue o Ofício nº 1465/2025-DEAD/DAFI/DP (mov. 9), em que solicitamos as documentações para a formalização da doação do veículo Amarok - AZP-8838. pelo sistema eProtocolo, em 30/10/2025 16:51, protocolo número 24.861.154-5.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689176793

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/10/1963, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
30/10/2023

4b VALIDADE
30/10/2028

ACC


D


4c CPF


5 Nº REGISTRO
03069752318

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOMAR TESSEROLLI

KLEVNA MAGALLY DE SOUZA TESSEROLLI

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		30/10/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59838774190
PR924519678

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname - Nome y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identitário / Identity Document - Issuing Authority / Órgão emissor da Carteira de Identificação - Autoridade emissor da Carteira - 5. Número do Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Categoria de Permissões de Conducir / Categories of Permissions to Drive / Categorías de Permisos para Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030697523<180<<<<<<<<<<
6310161M2810308BRA<<<<<<<<<<6
MARCUS<<MA<DE<SOUZA<TESSEROLLI

Documento: **CNHe.pdf11.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 07/01/2025 10:08.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Renata do Rocio Alves Zanetti** em: 31/10/2025 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Termo de Posse

As primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 15 horas, nesta cidade de Piraquara, reunidos em sessão solene sob a Presidência do Vereador Valmir Soares Maciel, compareceram neste Legislativo Municipal o Senhor Marcus Maurício de Souza Tessaroli e a Senhora Peireci Palmolin de Oliveira, elitos em 06 de Outubro de 2024, para na forma do disposto no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, tomarem posse no cargo de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Piraquara, tendo o mesmo prestado o seguinte compromisso:

"Prometo defender e cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado, observar as leis, promover o bem geral do Município e desempenhar com lealdade e patriotismo as funções do meu cargo."

Prestado o compromisso, foi lavrado esse termo, que vai assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeita Empenhados.

Piraquara, 1º de janeiro de 2025.

TABELIONATO DE NOTAS PIRAQUARA

Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito municipal

TABELIONATO DE NOTAS PIRAQUARA

Peireci Palmolin de Oliveira - Vice-Prefeita municipal



TABELIONATO DE NOTAS PIRAQUARA

Valmir Soares Maciel

Valmir Soares Maciel - Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CNPJ Nº: 76.105.675/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8686.PMHB.2273**
Emitida em **23/09/2025** às **09:05:24**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
CNPJ: 76.105.675/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:56 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **ODF9.E209.C401.56EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038200732-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.105.675/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE PIRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Certidão nº: 28262761/2025

Expedição: 22/05/2025, às 13:55:34

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PIRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.105.675/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.675/0001-67
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1990 / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 83301-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100902250512826713

Informação obtida em 09/10/2025 13:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara, inscrito no CNPJ n.º 76.105.675/0001-67, por intermédio da autoridade competente do Município, o(a) Sr.(a) Prefeito(a) Marcus Maurício de Souza Tesserolli, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *****.092.**** e do CPF n.º *****.914.489-****

DECLARA, para os devidos fins, o cumprimento dos seguintes requisitos para o recebimento da doação de veículo automotor:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Piraquara, 31 de outubro de 2025.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná
Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br

Documento: **DECLARACAO_DETRAN_assinado_prefeito.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** em 31/10/2025 14:20.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Renata do Rocio Alves Zanetti** em: 31/10/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DO DOADOR

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação da PGE/PR, para que possa ser realizada a **Transferência Gratuita de Posse de 1 (um) veículos I/VW AMAROK CD 4X4, Placa AZP-8838**, de propriedade do **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR** para a **Prefeitura Municipal de Piraquara/PR**, a Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículos da Frota do Detran/PR, designada pela Portaria nº 1252/2023-DP, justifica os seguintes itens:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que o item a ser doado foi considerado inservível a este DETRAN/PR (o bem destinado à doação foi apontado pela Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículos da Frota do Detran/PR), e será destinado a um órgão da administração pública, apto a receber o bem inservível deste Departamento. Ressaltamos que não haverá neste processo, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. O bem dado em doação, certamente terá melhor destinação se atender à finalidade para a qual se dedica o órgão da administração pública que dele ainda possa se utilizar, tornando-o útil na sua instituição, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta o Valor Líquido do bem descrito na Cláusula Primeira do Termo de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículo expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, pela Comissão competente (fls. 7 a 10 / mov. 6).

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou doação em pagamento, se deve ao fato de que o bem a ser doado foi considerado inservível ao Departamento, e portanto a doação deste bem em prol de outro órgão da Administração Pública que dele possa se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se este bem inservível estivesse inserido em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Darcy Ricardo Xavier
Presidente da Comissão
Portaria nº 1252/2023-DP

Sonne Gomes de Oliveira
Membro Titular da Comissão
Portaria nº 1252/2023-DP

Valmir Batista da Costa
Membro Suplente da Comissão
Portaria nº 1252/2023-DP

Protocolo nº **24.861.154-5**

Documento: **JustificativaTecnicaDoacaoAZ8838.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 03/11/2025 10:04 Local: DETRAN/DEAD/DISEG, **Valmir Batista da Costa (XXX.057.319-XX)** em 03/11/2025 10:10 Local: DETRAN/DEAD/SEMP, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 03/11/2025 10:13 Local: DETRAN/DEAD/STRA.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 03/11/2025 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S)

Data	[dados extraídos do Sistema GPM]
Número	[dados extraídos do Sistema GPM]
Protocolo	24.861.154-5

PARTES

DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía CEP: 82.800-900.
Município	Curitiba/PR
Representante Legal	Hilton Santin Roveda
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CNPJ	76.105.675/0001-67
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro CEP: 83.301-010
Município	Piraquara/PR
Representante Legal	Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

01	
NÚMERO PATRIMÔNIO	100002375739
DESCRIÇÃO	CAMIONETE - VW/AMAROK CD 4X4 SE - CABINE DUPLA - CARROCERIA ABERTA - PLACA AZP8838 - FAB E MOD: 2015 - COR BRANCA - DIESEL - 180CV
PLACA	AZP8838
MARCA/MODELO	I/VW AMAROK CD 4X4 SE
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2015/2015
COR	BRANCA
RENAVAM	01049880738
CHASSI	WV1DB42H9FA030547
VALOR	[dados extraídos do Sistema GPM]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência

do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

4.2. Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1. Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1. Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2. Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de

interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **DOADOR**:

(assinado eletronicamente)
Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade de Patrimônio

Pelo **DONATÁRIO**:

(assinado eletronicamente)
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito de Piraquara

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli**, portador(a) do CPF nº *****.914.489-****, **DECLARA**, para os devidos fins, que recebeu nesta data o(s) veículo(s) identificado(s) no Termo de Doação de Veículo Automotor nº **XXXX/20XX**, e **COMPROMETE-SE** a utilizá-lo(s) exclusivamente em atividades de interesse social, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

(assinado eletronicamente)
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito de Piraquara

DETRAN**PORTARIA N.º 719/2025 – DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 7.811/1983, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Decreto Estadual n.º 8.535/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Delegar ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI, as seguintes atribuições:

- I. Requisitar, mediante ofício, documentos e informações a outros órgãos;
- II. Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- III. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IV. Aprovação de Termo de Referência;
- V. Autorizar a doação e a transferência de bens móveis;
- VI. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- VII. Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- VIII. Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- IX. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não alcançando a aplicação da sanção de inidoneidade, competência exclusiva do titular da pasta, nos moldes do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- X. Autorizar e assinar aditivos, apostilamentos, indenizações, processos em que se reconheça a dívida;
- XI. Realizar a designação de Gestor e Fiscal para o acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 460/2025 – DP.

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

117414/2025

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 715/2025-DP

Designar, Bianca Carvalho Dornelles da Graça, CPF ***.410.249-**, servidora deste DETRAN/PR para atuar como gestora e o servidor Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, CPF ***.003.239-**, para atuar como fiscal do **Termo de Cooperação n.º 006/2025**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos registrados no Detran/PR ao TRT 9ª Região, na forma de consulta ao Sistema CID (Consulta Integrada de Dados).

Curitiba, 02 de setembro de 2025
Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR
(Por delegação da Portaria n.º 460/2025)

118175/2025

PORTARIA N.º 707/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado n.º 24.389.952-4, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa VISÃO TOTAL VISTORIA VEICULAR JACAREZINHO LTDA, CNPJ n.º 46.725.063/0001-06, com sede na Alameda Padre Magno, n.º 104, anexo B, Vila Aggeio – Jacarezinho/PR, para prestação de serviços de gravação e regulação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/monobloco e/ou do n.º do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Santín Roveda
Presidente do DETRAN-PR

118158/2025

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 41/2025 – CSPGE**

Protocolo: 24.049.768-9 – 28/25-CSPGE.

Interessado: Coordenadoria de Recursos – CRR / Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / Fiscal Tecnologia e Representações Comerciais Ltda.

Assunto: Proposta de acordo – autos 0003401-52.2015.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 97ª sessão extraordinária do dia 02 de setembro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da proposta de acordo**, nos termos da fundamentação do voto e considerando tratar-se de acordo cujo valor supera os dois mil salários-mínimos, a presente **deve ser encaminhada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Paraná e em seguida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná**, nos termos do art. 5º, inciso IV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

Curitiba, em 02 de setembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Rafael Jefferson Degraf

Conselheiro-Relator

118086/2025

RESOLUÇÃO n.º 215/2025 - PGE

Designa Procuradores do Estado para substituição durante Licença Especial da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no artigo 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

RESOLVE

Art. 1º Designar Procuradores do Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela função de Procuradores-Chefes da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, durante 30 (trinta) dias, referente ao período de Licença Especial da titular, Procuradora **FABIANE CRISTINA SENISKI**:

ROCURADORES	R.G.	PERÍODO	DIAS
LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS	13.XXX.244-X	01/09/2025 - 21/09/2025	21 DIAS
MOISES MOURA SAURA	6.XXX.356-X	22/09/2025 - 30/09/2025	9 DIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

118447/2025

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
RESOLUÇÃO CGE N.º 101/2025

Designa servidores para exercer, interinamente, a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Controladoria-Geral do Estado.

Ofício n.º 1473/2025 – DEAD/DAFI/DP

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

Assunto: Doação de Veículo para o Município de Piraquara/PR.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o **protocolado n.º 24.861.154-5**, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto n.º 2819/2023, para o parecer e a autorização da doação do veículo de propriedade do **DETRAN/PR**, em favor da **Prefeitura Municipal de Piraquara/PR**, discriminado a seguir:

Marca/Modelo	Ano	Placa	Renavam	Patrimônio
I/VW Amarok CD 4X4 SE	2015/2015	AZP8838	01049880738	100.002.375.739

Manifestamos concordância com a doação do veículo declarado inservível/desnecessário ao Departamento, para atendimento ao **Ofício n.º 3.604/2025** (mov. 2), exarado pela Prefeitura Municipal de Piraquara/PR, que apresenta a necessidade de um veículo tipo caminhonete para complementar a frota municipal, especialmente no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza atividades essenciais voltadas à preservação ambiental e fiscalização. A destinação do veículo permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população Piraquarense, contribuindo para o fortalecimento das ações públicas de proteção ambiental.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)***Oswaldo Messias Machado**Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

Ao Senhor

Naasson Polak

Chefe do Departamento de Soluções para Gestão do Transporte Oficial - DETO**Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP**Nesta Capital

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP.

Documento: **1473DETODoacaoVeiculoAmarokAZP8838paraPiraquara24.861.1545.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 03/11/2025 17:32 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 03/11/2025 12:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº:	577/2025
Protocolo nº:	24.861.154-5
Interessado:	Prefeitura Municipal de Piraquara
Assunto:	Doação de Veículo automotor a Município do Paraná
Data:	04/11/2025

Parecer de análise para Doação de veículo(s) automotor(es) de propriedade do Governo do Estado do Paraná a Município do Paraná.

Da solicitação Inicial

A presente manifestação refere-se à solicitação de doação de veículo de propriedade da Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, conforme requerimento protocolado sob o número 24.861.154-5, visando atender às necessidades do Município de Piraquara.

Da fundamentação legal

1. Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná;

2. Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que trata da doação de bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, para fins de interesse social;

3. Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências; e

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 577/2025
Protocolo nº: 24.861.154-5
Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara
Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná
Data: 04/11/2025

Da análise

1. Solicitação e justificativa (art. 3º, I, 'a' do Decreto nº 4.336/2009).

O Município apresentou solicitação formal justificando a necessidade do veículo, abaixo indicado, nos termos do documento às fls. 02:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AZP8838	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2015	1049880738	100002375739

2. Termo de inservibilidade ou desnecessidade (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009).

O veículo em pauta foi considerado inservível/desnecessário para as atividades do doador, nos termos do documento às fls. 07/08.

Da conclusão

Inicialmente é necessário destacar que a presente manifestação se restringe às informações disponíveis no protocolado e, no tocante à atuação dos órgãos/entidades, é opinativa, de modo que não convalida seus atos. Observa-se que cabe aos envolvidos o cumprimento da legislação vigente, devendo ser(em) diligente(s) na execução dos atos administrativos.

Com base nas informações elencadas este departamento **não vê óbices** à doação do veículo indicado no presente protocolado. A doação está prevista na legislação em vigor, e considerando o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/2009, o presente protocolo deve seguir para **autorização** do Secretário de Estado ou do Dirigente da Unidade **a que o bem estiver patrimoniado**.

Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

Parecer nº: 577/2025
Protocolo nº: 24.861.154-5
Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara
Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná
Data: 04/11/2025

Destacamos que o **órgão doador** tem a responsabilidade de **cumprir** as regulamentações em vigor e seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução PGE nº 254, de 05 de novembro de 2024 e seus anexos. O que inclui a devida instrução documental, cumprimento dos itens do Contrato / Termo de doação e a implementação das medidas necessárias ao processo de doação em conformidade com a legislação vigente.

Assinado eletronicamente

Milton Hermes Rodrigues Junior
Agente Profissional - DETO/DDV

Assinado eletronicamente

Norvaldo Soares da Silveira Júnior
Chefe de Divisão – DETO/DDV

Ciente e de acordo

Assinado eletronicamente

Naasson Polak
Chefe do Departamento de Gestão
do Transporte Oficial – SEAP/DPDT/DETO

Documento: **PARECER5772025GDPROTOCOLO24.861.1545DoacaoDETRANxPMPiraquaraRes.PGE254.2024AZP8838.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Milton Hermes Rodrigues Junior (XXX.007.019-XX)** em 04/11/2025 13:53 Local: SEAP/DETO/DDV, **Norvaldo Soares da Silveira Júnior (XXX.678.719-XX)** em 04/11/2025 14:11 Local: SEAP/DETO/DDV, **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 04/11/2025 16:39 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Milton Hermes Rodrigues Junior** em: 04/11/2025 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS**

Protocolo: 24.861.154-5
Assunto: Doação de veículo tipo caminhonete - Amarok - Placa AZP8838.
Interessado: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Data: 10/11/2025 10:22

DESPACHO

Ao **Setor de Compras**,

Encaminhamos o protocolo referente à **doação de 1 (um) veículo I/VW AMAROK CD 4X4, Placa AZP-8838**, de propriedade do **DETRAN/PR** para a **Prefeitura Municipal de Piraquara/PR**, que deverá seguir para **autorização do Dirigente do Departamento** e a **dispensa de licitação**, conforme a instrução documental estabelecidas na **Resolução PGE n. 254/2024 e seus anexos**.

Atenciosamente,

Darcy Ricardo Xavier
Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 10/11/2025 10:23 Local: DETRAN/DEAD/DISEG.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 10/11/2025 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE PIRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Certidão nº: 71558418/2025

Expedição: 24/11/2025, às 15:29:35

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PIRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.105.675/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.105.675/0001-67
Razão Social: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1990 PREFEITURA / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 83301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111600440512826789

Informação obtida em 24/11/2025 15:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo n.º 24.861.154-5

Termo de Doação n.º 74/2025

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 2
2.	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Donatário.	Fls. 18
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprova a representatividade da Entidade.	Fls. 19 e 20
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 27 e 28
5.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 27 e 28
6.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 7 a 10
7.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. 11 a 13
8.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 29 a 33
9.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou <i>Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e)</i> .	Fls. 4 a 6
10.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. 21 Val. 22/11/2025
11.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. 36 a 38

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

12.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 22 Val. 07/03/2026
13.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 23 Val. 26/02/2026

14.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 40 Val. 23/05/2026
15.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 41 Val. 15/12/2025
16.	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls. 26

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

17.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/09)	Fls.
18.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls.
19.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls.
20.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Sílvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **ListaVerificacaoPGEAZP8838.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 24/11/2025 15:37 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 24/11/2025 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 1470/2025/DISAD/DEAD

Curitiba, 24 de Novembro de 2025.

À Assessoria Técnica – AT/DEAD

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos o processo protocolado n.º **24.861.154-5**, referente Dispensa de Licitação **74/2025**, referente à doação de 1 (um) veículo I/VW AMAROK CD 4X4, Placa AZP-8838, de propriedade do DETRAN/PR para a Prefeitura Municipal de Piraquara/PR, para elaboração de **COTA ADMINISTRATIVA** e encaminhamentos subsequentes.

Informamos que o presente procedimento, será realizado conforme Art. 76º, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 610º, II do Decreto n.º 10.086/2022.

Ressaltamos que o presente está instruído com a minuta padrão da PGE, estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 3.203/2015, Resolução PGE n.º 254/2024.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **1475ATDEADCotaDoacaodeVeiculo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 24/11/2025 15:51 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 24/11/2025 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CNPJ Nº: 76.105.675/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3186.UHVB.1950**
Emitida em **27/11/2025** às **16:47:28**

Dados transmitidos de forma segura.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.****COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.****ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada por este Assessor, no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), com o propósito de aperfeiçoar a instrução do processo referente à doação do veículo tipo caminhonete Volkswagen Amarok CD 4x4 SE, placa AZP-8838, chassi WV1DB42H9FA030547, pertencente ao patrimônio do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a ser destinado ao Município de Piraquara (CNPJ nº 76.105.675/0001-67).

O protocolo inaugurou-se com o Ofício nº 3.604/2025 (fls. 2/2a), por meio do qual foi encaminhada ao Diretor de Administração e Finanças (DAFI) do DETRAN/PR solicitação de doação de veículo tipo caminhonete, constando no referido documento que a destinação do bem permitirá maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população piraquarense, contribuindo para o fortalecimento das ações públicas de proteção ambiental.

Ato contínuo, o setor competente instruiu os autos com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital (fls. 4/4a), o Certificado de Registro de Veículo (fls. 5/6), a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV (fl. 6) e a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículo (fls. 7/10), oriunda da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis (Portaria nº 1.252/2023-DP). Todos os documentos retromencionados dizem respeito ao veículo tipo caminhonete, de placa AZP-8838, disponibilizado para atendimento da solicitação de doação.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.****COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.****ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

No que concerne à documentação atinente à municipalidade, compreendida neste procedimento como donatária, foram juntados aos autos o documento de identificação da autoridade competente representante do município (fls. 18/18a), o termo de posse da referida autoridade (fls. 19/20), a certidão liberatória do TCE/PR (fl. 21), as certidões de regularidade fiscal da municipalidade (fls. 22/23 e 40/41) e a declaração unificada relativa: (i) à inexistência de fato impeditivo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; (ii) à não utilização de mão de obra de menores, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; e (iii) à ciência quanto à disponibilização dos dados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (fls. 26/26a).

Devidamente instruídos os autos com a documentação essencial ao prosseguimento do procedimento de doação almejado pelas partes, passa-se à análise da viabilidade jurídica de sua consecução. Inicialmente, convém destacar a redação constante do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

(...)

Tal excerto foi, de igual modo, regulamentado na esfera estadual, constando no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.****COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.****ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, apresentando o seguinte teor:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, segundo normas técnicas aplicáveis, e obedecerá às seguintes normas: (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

(...)

II – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

(...)

Quanto ao permissivo legal que autoriza a mencionada municipalidade a figurar como polo donatário na doação que se pretende formalizar, faz-se necessária a menção à Lei Estadual n.º 20.790/2021, a qual dispõe, em seu art. 1.º:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

Diante do exposto, e com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas (fls. 27/28a), resta aclarada a viabilidade jurídica de se proceder à doação do bem móvel em apreço ao Município de Piraquara. Conforme elucidado no caderno administrativo, a doação se destinará ao atendimento do interesse público, uma vez que o veículo doado será empregado no fortalecimento de ações públicas de proteção ambiental. Quanto à

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.****COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.****ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

desafetação do veículo do patrimônio desta Autarquia, consta nos autos declaração de inservibilidade/desnecessidade do bem, o qual se encontra ocioso e pendente de reparos mecânicos expressivos, a exemplo do serviço de retífica de cabeçote. Compreende-se que a manutenção de referido veículo sob a custódia do DETRAN/PR implicaria custos relacionados à sua gestão patrimonial, ao resguardo do bem móvel e à ocupação de espaço físico, condições indesejáveis diante do atual não atendimento, pelo bem, às ações voltadas ao interesse público.

Considerando o interesse do Município de Piraquara no veículo em apreço, verifica-se que a adoção da alternativa da doação, em detrimento de outras formas de alienação, mostra-se a medida mais adequada, uma vez que, ainda que destinado a finalidade diversa daquela originalmente motivadora de sua aquisição, o bem permanecerá afetado ao atendimento do interesse da coletividade. Enquanto autarquia integrante da Administração Pública indireta, o DETRAN/PR tem o dever jurídico de orientar seus atos pelo interesse público, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, a gestão de seu patrimônio e de suas políticas deve sempre buscar a melhor utilização dos recursos disponíveis em benefício da sociedade, evitando despesas desnecessárias e privilegiando soluções que gerem maior retorno social.

Decisão administrativa que se encontra cancelada pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, conforme se verifica da redação de seu art. 619, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.****COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.****ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

Quanto à minuta do Termo de Doação de Veículo(s), juntada às fls. 29/33, verifica-se que está em conformidade com a padronização estabelecida pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 254/2024-PGE, que aprovou o Parecer Referencial nº 34/2024-PGE. Assim, a minuta e a respectiva lista de verificação devem observar o modelo referencial aplicável ao presente protocolado. Adotado o referido modelo, mostra-se desnecessário o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, podendo o processo prosseguir com tramitação interna no âmbito desta Autarquia.

Contudo, embora siga a formatação padronizada, ainda pende a completude das informações exigidas na minuta do Termo de Doação de Veículo(s) e em sua respectiva lista de verificação, uma vez que, no campo “DEMAIS PROVIDÊNCIAS”, depreende-se a necessidade de integral preenchimento após a análise ora proferida por esta cota administrativa, permanecendo a conferência e a validação de tais documentos, em momento posterior, sob integral responsabilidade do setor competente.

Ainda no que concerne à adoção da minuta padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, consta do Memorando n.º 1470/2025/DISAD/DEAD (fls. 44/44a) que o presente procedimento foi instruído com a minuta padrão da PGE, estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 3.203/2015 e pela Resolução n.º 254/2024-PGE. Todavia, conforme previsto no próprio Parecer Referencial n.º 34/2024-PGE (Anexo 3), mais especificamente no Item 2 – MANIFESTAÇÃO, Subitem 2.7, tem-se que:

2.7. Com efeito, tem-se que a minuta padronizada é acompanhada das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.****COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.****ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.**

os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Dessa forma, solicita-se ao setor competente a emissão de nova certificação de utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

Por fim, com vistas à fiel instrução processual, recomenda-se que o setor competente se certifique de que todas as certidões e demais documentos de conferência prévia obrigatória estejam válidos no momento da formalização do termo de doação, de modo a assegurar o cumprimento dos mandamentos legais aplicáveis ao processo de doação de bens móveis.

Diante do exposto, uma vez consideradas as observações apresentadas na presente cota e respeitada integralmente a padronização estabelecida pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como as demais formalidades cabíveis, conclui-se que o procedimento se mostra apto a prosseguir, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.535/2025.

Assim, em momento oportuno recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Diretor-Presidente, autoridade competente para a formalização do Termo de Doação objeto do presente protocolado.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.861.154-5.

COTA ADMINISTRATIVA N.º 321/2025 – DEAD.

ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE VOLKSWAGEN AMAROK, PLACA AZP-8838, À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Francisco Miranda Zaro

Assessoria do Departamento Executivo de Administração

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se à Divisão de Serviços Administrativos, para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração

Documento: **Cota321.2025DoacaodeVeiculoTipoCaminhoneteVWAmarokPlacaAZP8838MunicipiodePiraquara24.861.1545.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 27/11/2025 16:24 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 27/11/2025 16:41 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 27/11/2025 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIVISAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo: 24.861.154-5
Assunto: Doação de veículo tipo caminhonete - Amarok - Placa AZP8838.
Interessado: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Data: 28/11/2025 10:32

INFORMAÇÃO

A respeito da Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, anexa ao movimento 21 deste protocolo, informamos que:

- Foi retirada do site <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas-Lei-141332021-e-Decreto-Estadual-100862022>
- Minuta de Instrumentos COM objeto definido - PADRONIZAÇÃO DE MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO. INSTRUMENTOS QUE ENCONTRAM ASSENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.086/2022, LEI Nº 20.790/2021; DECRETO Nº 4.336/2009; E, DECRETO Nº 2.819/2023. ALTERAÇÃO DA 155-2023-PGE.
- Resolução n.º 254/2024 - PGE
- Parecer referencial n.º 34/2024
- Data de 03/11/2025
- Horário 11:00

Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **INFORMACAO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 28/11/2025 10:32 Local: DETRAN/DEAD/DISAD.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 28/11/2025 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO N.º 164/2025 – DP

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação do veículo, tipo: CAMIONETE - VW/AMAROK CD 4X4 SE - CABINEDUPLA - CARROCERIA ABERTA - PLACA AZP8838 - FAB E MOD: 2015 - COR BRANCA - DIESEL - 180CV, placas AZP8838, para o **Município de Piraquara**, através da Dispensa de Licitação n.º 74/2025, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como **RATIFICO** o contido neste processo protocolado de n.º **24.861.154-5** e **d e c l a r o** sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente
- II. À Coordenadoria Administrativa para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

Documento: **DespachoDPDL74.2025doacaoPref.Piraquara.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 10/12/2025 15:18 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 28/11/2025 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Relatório: Analítico de Solicitação de Compras Sem Dotação Orçamentária - Material

Número da Solicitação: 51817/2025	Órgão GMS: Qualquer	Data de Criação: Qualquer
Modalidade: Qualquer	Processo Licitatório: Qualquer	Protocolo: Qualquer
Tipo de Solicitação: Qualquer	Situação dos Itens: Qualquer	Material/Serviço: Material
Órgão Licitante: Qualquer	Projeto Atividade/Ação Siafic: Qualquer	
Grupo do Item: Qualquer	Classe do Item: Qualquer	Item: Qualquer

Órgão GMS: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO						
Número:	051817/2025	Criação:	12/12/2025 03:03	Responsável:	ANA SILVIA AMORIM DREWELLO	Valor Total:
Tipo:	Dispensa			Modalidade:	Doação de bens móveis para fins e usos de interesse social (Estatal)	
Órgão Licitante:						
Dotação Orçamentária:		(sem dotação)		Obras?	NÃO	Observações:

2301.54307 - Veículo, TIPO: Camionete 4x4, Cabine Dupla, POTÊNCIA MÍNIMA: 140cv, Diesel, TRANSMISSÃO: Manual, mínimo de 5 velocidades à frente e

Quantidade:	1	Valor Unitário:	66.025,6100	Valor Total do Item:	66.025,61	Processo:		Protocolo:		Periodicidade:	
CAP(%) :	ICMS(%) :		Situação:		Sem Dotação		Dia de Entrega:			Local de Entrega:	DETRAN - Setor de Transporte
Fornecedor:	76.105.675/0001-67 - MUNICIPIO DE PIRAQUARA										

COTAÇÕES DO ITEM					Preenchimento de Exigências	
Fornecedor	Valor Unitário	Validade	Referência	Observações	Fabricante: , Garantia : , Marca:	
76.105.675/0001-67 - MUNICIPIO DE PIRAQUARA	66.025,6100	12/03/2026				

TOTAIS DO ÓRGÃO GMS:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	66.025,61
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------

TOTAIS DO RELATÓRIO:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	66.025,61
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	-----------



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CNPJ Nº: 76.105.675/0001-67

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3186.UHVB.1950**
Emitida em **27/11/2025** às **16:47:28**

Dados transmitidos de forma segura.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIVISAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo: 24.861.154-5
Assunto: Doação de veículo tipo caminhonete - Amarok - Placa AZP8838.
Interessado: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Data: 12/12/2025 15:56

DESPACHO

Ao Setor de Transporte

Encaminhamento processo para dar andamento a doação.

Ana Silvia A. Drewello
DISAD

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 12/12/2025 15:56 Local: DETRAN/DEAD/DISAD.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 12/12/2025 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

*BWM4C60-116200-X003841703 *CBC0011-116200-Z000821053 *CDE0F80-116200-F001002272 *CHS0C15-116200-Z000822681 *CNG6I37-116200-Z000824779
*DAO1827-116200-Z000796945 *DAQ8768-116200-X003841509 *DCY9G35-116200-Z000820969 *DDA0J40-116200-T002044675 *DDO9D93-116200-Z000804033
*DEW3444-116200-T002044683 *DHS1A24-116200-Z000821061 *DJF8G87-116200-Z000821623 *DOT1H39-116200-Z000820684 *DVR1787-116200-X003841727
*EEP7E28-116200-Z000820687 *EGB6D30-116200-Z000821805 *EQF1I37-116200-Z000745695 *ERP0A72-116200-F001405067 *EUC3H13-116200-X003841249
*EYTS088-116200-X003841611 *FEA6979-116200-X003841788 *FLG6760-116200-X003841633 *FMG6H56-116200-Z000823757 *FNZ1I08-116200-Z000827934
*FRT0J60-116200-X003841686 *FEX4H87-116200-F001405161 *FXL1H27-116200-Z000815149 *GAS3E93-116200-X003841255 *GBT2B15-116200-Z000771737
*GCY2B71-116200-F001307431 *GEW0B22-116200-X003841861 *GXA6J48-116200-F001307348 *HEK6419-116200-X003841877 *IBH0327-116200-Z000806134
*IOX3F69-116200-F001405111 *IQH6A50-116200-F001307413 *ITN2G90-116200-Z000820971 *JBK7F41-116200-F001203902 *JCR0I99-116200-B000033944
*JCR3F06-116200-F001405119 *JHB2A58-116200-X003841664 *JLP5F67-116200-Z000815540 *KJN6D26-116200-X003841912 *KKY0E87-116200-F001502831
*KOD1379-116200-F001002262 *KPUSD14-116200-Z000824771 *LMZ0I09-116200-X003841259 *MDB8I98-116200-X003841856 *FNZ1I08-116200-Z000827934
*MDZ8G74-116200-F001307291 *MES4D14-116200-Z000821165 *MFA6734-116200-F001203835 *MHB6H05-116200-X003841677 *MHX3520-116200-Z000826064
*MIQ2I04-116200-F001405068 *MJG6D61-116200-F001405095 *MJHSJ93-116200-Z000826986 *MJJC014-116200-F001405159 *MKK3F06-116200-X003841742
*MKT6G36-116200-F001203827 *MLJ5E28-116200-T002044656 *MLQ7F00-116200-F001203870 *MZU9813-116200-Z000826999 *NME3G36-116200-Z000815882
*NUE3888-116200-X003841602 *NZI6B12-116200-Z000822682 *OKF9A89-116200-X003841568 *OKH1B05-116200-F001405130 *ONE0H77-116200-Z000826997
*OOV8121-116200-X003841487 *PIN5F93-116200-X003841755 *PMT1B89-116200-Z000816007 *PQJ2I82-116200-B000033949 *PQX6B90-116200-X003841254
*PRZ3B22-116200-X003841429 *PZV0B38-116200-X003841476 *QAA1A14-116200-Z000808819 *QCC1J81-116200-X003841430 *QHB7965-116200-F001203805
*QIQ5886-116200-Z000820977 *QIR0E59-116200-F001405183 *QIX4I30-116200-F001307425 *QJV6H63-116200-F001405129 *QMS2E50-116200-X003841823
*QMY0I70-116200-X003841529 *QUK6A04-116200-X003841617 *QUY1B10-116200-Z000821624 *RDX3A33-116200-Z000826972 *RFN2E53-116200-Z000819179
*RFO4I53-116200-X003841698 *RHC8F65-116200-X003841676 *RHG4B33-116200-X003841632 *RHI2D61-116200-X003841554 *RHK1B09-116200-Z000827311
*RHT5B81-116200-X003841725 *RHX1G19-116200-Z000803815 *RKW3A68-116200-F001405164 *RLI5A56-116200-F001002271 *RUW4D07-116200-X003841458
*RYS0D07-116200-F001405197 *SDV8C62-116200-Z000823760 *SEA8G72-116200-X003841832 *SEN1C02-116200-Z000815891 *SFK5B17-116200-X003841475
*SIV0E62-116200-Z000828666 *SWB6A27-116200-F001307423 *SYG5I26-116200-B000033954 *TAW7G21-116200-X003841648 *TBK2E28-116200-X003841885
*TBM5H33-116200-Z000822708 *TBO1A42-116200-X003841681 *TBP6C33-116200-X003841463 *TBV6B98-116200-F001405138 *TBW5F82-116200-X003841591
*TPO7E54-116200-F001405107 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

172384/2025

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE EMPENHO

Adesão ATA Registro de Preço nº 1209/2025. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR e BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA- Protocolo 24.816.072-1. Autorização: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, de 11 de dezembro de 2025. Objeto: fechaduras eletrônicas. Valor: R\$ 61.449,60 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias da retirada da nota de empenho. Empenho: 2025NE007358. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

172876/2025

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
COMUNICADO N.º 230/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025 DER/DT

GMS n.º 93/2025 (CONC-e) / Compras.gov.br n.º 90093/2025 (UASG: 463390)

RESULTADO

OBJETO: Execução do remanescente das obras de implantação da Rodovia Antônio Eduardo de Brito (PR-160), entre os municípios de Imbaú (km 238+192, na interseção com a BR-376) e Reserva (km 266+553).

PROTOCOLO N.º: 24.408.796-5.

Informamos aos interessados que a licitante **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Em decorrência disso, o licitante é declarado **VENCEDOR** do certame, pelo valor corrigido de R\$ 187.823.620,58. Observar item 17 do edital referente aos prazos para recursos.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

José Victor Andreatta

Presidente da Comissão de Contratação

172558/2025

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO
ALTERAÇÃO FONTE DE PAGAMENTO

Contrato n.º 042/2022 (GMS n.º 2100/2022). Contratado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. Protocolo n.º 25.121.079-9/2025. Objeto: Alteração quanto a fonte de pagamento e dotação orçamentária, passando de: Dotação orçamentária: 7067, natureza de operação: 44903900, espécie da despesa 30, fontes de recurso: 1.500.000.000, 1.501.000.257, e 1.754.002.142. Para: Dotação Orçamentária: 8397, natureza de operação: 44903905, espécie da despesa 30, fontes de recurso: 1.500.000.000, 1.501.000.257. Autorizado pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, em 11/12/2025. Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato acima referido. Diretoria Técnica.

Contrato n.º 043/2022 (GMS n.º 2101/2022). Contratado: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. Protocolo n.º 25.121.011-0/2025. Objeto: Alteração quanto a fonte de pagamento e dotação orçamentária, passando de: Dotação orçamentária: 7067, natureza de operação: 44903900, espécie da despesa 30, fontes de recurso: 1.500.000.000, 1.501.000.257, 1.754.002.142. Para: Dotação Orçamentária: 8397, natureza de operação: 44903905, espécie da despesa 30, fontes de recurso: 1.500.000.000, 1.501.000.257. Autorizado pelo Senhor Diretor Presidente do DER/PR, em 11/12/2025. Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato acima referido. Diretoria Técnica.

172653/2025

DETRAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 76/2025
Protocolo n.º 25.122.517-6

OBJETO: Aquisição de Balões Infláveis, com a identidade visual do DETRAN/PR, para suprir a demanda institucional do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santini Roveda** – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 11/12/2025, Com fulcro do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 149, do Decreto n.º 10.086/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Empresa: **GOFLEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (FLEXBANNER)** - CNPJ 00.575.470/0001-83

172458/2025

ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º
056/2022 GMS 7048/2022

No extrato publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná na Edição n.º 12037 no dia 12/12/2025:

Onde se lê: “ **Valor Mensal:** R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).”
Leia-se: “ **Valor Total:** R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).”

172550/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

OBJETO: Chamamento Público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários.

CLASSIFICAÇÃO: Associação dos Moradores do Condomínio de Proteção Ambiental Comunidade Ecológica Chácara Graciosa, CNPJ n.º 26.949.454/0001-05 (Lotes 01 e 02), Centro de Educação João Paulo II, CNPJ n.º 08.999.188/0001-35 (Lotes 01 ao 04), Pequeno Cotoleto do Paraná – Dom Orione, CNPJ n.º 76.610.690/0001-62 (Lotes 01 ao 04), Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo – 3RS, CNPJ n.º 15.681.103/0001-31 (lotes 02 ao 04), empatadas em primeiro lugar.

172709/2025

SORTEIO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

OBJETO: Chamamento Público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários.

CONVOCAÇÃO: Convocamos as associações: Associação dos Moradores do Condomínio de Proteção Ambiental Comunidade Ecológica Chácara Graciosa, CNPJ n.º 26.949.454/0001-05, Centro de Educação João Paulo II, CNPJ n.º 08.999.188/0001-35, Pequeno Cotoleto do Paraná – Dom Orione, CNPJ n.º 76.610.690/0001-62, Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo – 3RS, CNPJ n.º 15.681.103/0001-31, empatadas em primeiro lugar, para sorteio para definição de quais lotes serão destinados a cada instituição, conforme item 3.7 do Edital de Chamamento.

DATA DO SORTEIO: dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00, no Auditório do DETRAN/PR, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR.

172868/2025

Dispensa de Licitação n.º 043/2025

OBJETO: Doação de Veículo para Município de Piraquara - PR

AUTORIZAÇÃO: Sr. Hilton Santini Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 10/12/2025 - Protocolo n.º 24.861.154-5, com fulcro no Art. 76, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

173010/2025



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
STRA-SETOR DE TRANSPORTES
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Data:	15/12/2025
Número:	3054057
Protocolo:	
DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município:	Curitiba
Representante Legal:	HILTON SANTIN ROVEDA
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CNPJ:	76.105.675/0001-67
Endereço	AAV GETÚLIO VARGAS Avenida Getúlio Vargas 1990
Município:	Piraquara
Representante Legal:	MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSION)	EDNILSON MARIO AGUIAR
Responsável pela validação deste processo	Kamila Fagundes
OBSERVAÇÃO	
Observações: Conforme exposto no protocolado 24.861.154-5	

As instituições acima qualificadas ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	100002375739
Descrição do Item	CAMIONETE - VW/AMAROK CD 4X4 SE - CABINE DUPLA - CARROCERIA ABERTA -
Placa	AZP8838
Marca / Modelo	I/VW AMAROK CD 4X4 SE
Ano / Modelo	2015 / 2015
Cor	BRANCA
Número do Renavam	1049880738
Número do Chassi	WV1DB42H9FA030547
Combustível	DIESEL
Estado de Conservação	Bom
Valor Líquido	R\$ 59.614,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O DONATÁRIO se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1 O DONATÁRIO deverá comunicar o DOADOR da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O DOADOR é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o DONATÁRIO não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro)

4.2 Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo DOADOR, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1 Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o DOADOR deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O DOADOR, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1 Quando DOADOR e DONATÁRIO possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o DOADOR providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2 Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do DONATÁRIO não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O DONATÁRIO se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

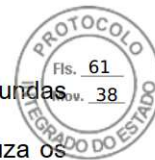
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.



HILTON SANTIN ROVEDA
DOADOR

MARCUS MAURICIO DE SOUZA
TESSEROLLI
DONATÁRIO

RAFAEL HENRIQUE PEGUIM SOUZA
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:

Documento: **doacaopiraquara.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 16/12/2025 17:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 15/12/2025 17:45 Local: DETRAN/DEAD, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 16/12/2025 08:55 Local: DETRAN/DEAD/STRA, **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 16/12/2025 09:15 Local: DETRAN/DEAD/DISEG, **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli (XXX.914.489-XX)** em 16/12/2025 14:29 Local: GAB PIRAQUARA.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 15/12/2025 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO Nº 74/2025

Data	15/12/2025
Número	3054057/2025
Protocolo	24.861.154-5

PARTES

DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía CEP: 82.800-900.
Município	Curitiba/PR
Representante Legal	Hilton Santin Roveda
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CNPJ	76.105.675/0001-67
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro CEP: 83.301-010
Município	Piraquara/PR
Representante Legal	Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

01	
NÚMERO PATRIMÔNIO	100002375739
DESCRIÇÃO	CAMIONETE - VW/AMAROK CD 4X4 SE - CABINE DUPLA - CARROCERIA ABERTA - PLACA AZP8838 - FAB E MOD: 2015 - COR BRANCA - DIESEL - 180CV
PLACA	AZP8838
MARCA/MODELO	I/VW AMAROK CD 4X4 SE
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2015/2015
COR	BRANCA
RENAVAM	01049880738
CHASSI	WV1DB42H9FA030547
VALOR	R\$59.614,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

4.2. Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1. Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1. Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2. Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **DOADOR**:

Pelo **DONATÁRIO**:

(assinado eletronicamente)

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

(assinado eletronicamente)

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito de Piraquara

(assinado eletronicamente)

Rafael Henrique Peguim Souza
Unidade de Patrimônio

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli**, portador(a) do CPF nº **914.489-****, **DECLARA**, para os devidos fins, que recebeu nesta data o(s) veículo(s) identificado(s) no Termo de Doação de Veículo Automotor nº 74/2025, e **COMPROMETE-SE** a utilizá-lo(s) exclusivamente em atividades de interesse social, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

(assinado eletronicamente)
Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito de Piraquara

Documento: **TermoDoacaoAZP8838Piraquara.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 16/12/2025 17:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 15/12/2025 17:45 Local: DETRAN/DEAD, **Marcus Maurício de Souza Tesserolli (XXX.914.489-XX)** em 16/12/2025 09:08 Local: GAB PIRAQUARA.

Inserido ao protocolo **24.861.154-5** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 15/12/2025 17:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

2220880173 2220925612 2257437189 2257450580 2258637902 2258671764 2265488538 2265666967 2265710069 2265802193 2266304316 2266484871 2282159541
2290429168 2290520760 2291012671 2291483810 2291790629 2292182100 2292410102 2346854694 2347085272 2347139457 2347874816 2347971001 2348020740
2348175170 2348617462 2369351692 2369500623 2369620981 2369933601 2370501330 2370514493 2370761892 2386184800 2386507090 2386695998 2387017977
2387070007 2387202658 2387208322 2387294517 2387471424 2387832435 2408865461 2414091415 2414207712 2414308353 2414386224 2417118312 2417334527
2417470321 2417552904 2417606190 2417746284 2417792017 2437290929 2437368093 2437438071 2437531315 2437860581 2447637711 2448098400 2448138651
2448195274 2448227028 2448254050 2448303285 2458508389 2459073569 2459302423 2459356736 2459423277 2459551390 2459646898 2511336273 2511493225
2511587614 2512072100 2512194888 2512498964 2521667904 2522087527 2522141573 2522745877 2546207290 2546432800 2546714464 2546754953 2546939964
2547143913 2547324304 2566108784 2566179890 2566187562 2566208810 2566646217 2566692123 2567274591 2567310030 2586793202 2587197764 2587294216
2587417003 2587448564 2587492490 2587613656 2588512200 2588756610 2588900600 2589372152 2634515602 2634795177 2634910163 2634913216 2635427457
2635505272 2636127432 2636185860 2636746851 2677812354 2677995623 2678483318 2678554762 2678625391 2678639857 2678742230 2679267351 2679329300
2679329658 2679390441 2688461362 2688512449 2689284694 2689316338 2720307976 2720379797 2720409149 2720550131 2720685267 2720738873 2721260439
2721754889 2721796120 2722382109 2722680768 2737450908 2737521610 2737671961 2737932102 2738094004 2783905951 2784362159 2784406058 2784692168
2784741374 2791805840 2791805950 2792254237 2792363696 2816775309 2816792193 2816833618 2817145165 2817503251 2817611473 2817910206 2817936404
2825268481 2825391095 2825587041 2825938482 2826196075 2826261269 2839763989 2840191384 2840194877 2850424327 2850473670 2889710661 2890322912
2890437514 2890487280 2890508547 2890955531 2902464575 2902682384 2902911276 2903195058 2903284533 2914056631 2914221018 2914297201 2914466884
2931229850 2931312818 2931931274 2942534596 2942638060 2942789659 2942942375 2954581090 2954798990 2954904700 2954925591 2955299820 2964854494
2964857684 2965532626 2965646952 5014147555 5024334700 5024382853 5024452016 5024868521 5025329861 5025339083 5025343896 5025388859 5039438389
5039665786 5039814506 5057935255 5058066018 5058253842 5058697930 5059209459 5059275064 5059299466 5059422565 5068711955 5107919585 5108023847
5108156983 5108233534 5108790363 5118803178 5119006833 5119182274 5119389810 5119488624 5119509533 5119560720

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

0798115048 1522204640 1816084903 2175082260 2291843483 2348704766 2386884610 2414042034 2447826188 2521793771 2522426390 2547244188 2567095951
2688766457 2721899878 2737798791 2748674684 2749206819 2783896060

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

2369688851

DA MANUTENÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

1814957688 1861761101 1876078720 1979911607 2108007862 2135003622 2136873568 2175428054 2195844952 2196208805 2219291030 2219805042 2220550842
2257836250 2266479692 2281978234 2290826809 2290920491 2291661130 2292119042 2348429225 2348730075 2349028029 2370232729 2386563960 2458491072
2459198280 2546692060 2587935864 2588735573 2677977208 2679007522 2688375672 2688767979 2689106128 2689361932 2721514492 2722137945 2722196703
2738050527 2748772382 2783967369 2784042150 2784196095 2791648696 2817107242 2817380868 2817403151 2817671699 2817681938 2817910206 2824882840
2825089237 2825805245 2826080281 2850671194 2851126686 2889611057 2890697866 2931590137 2943230896 2954791676 2964575213 2965231931 5059364128

DO INDEFERIMENTO DE RECURSO AO CETRAN/PR, com manutenção da penalidade aplicada:

1498195500 1598685835 2175497070 2176291334 2176542345 2181853044 2219218046 2219446938 2220370781 2257347721 2257524904 2258343488 2291173033
2347661095 2348158982 2369227933 2370613942 2386489234 2387027290 2387228975 2387434794 2414264858 2417954799 2437529418 2448039981 2448474656
2459098575 2459473390 2546328474 2567134974 2588795038 2634807890 2635403156 2636362484 2636416036 2636987816 2689343187 2720294253 2720786577
2748724065 2749185396 2783706934 2783874318 2791846265 2817739284 2903097827 2903161892 2914653969 2915036356 2965577836 5024770080 5039330900
5057807536 5057957282 5058694190 5119089324

DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO GRAVE, GRAVÍSSIMA OU REINCIDÊNCIA EM MÉDIA NO PERÍODO DA PERMISSÃO e que deverão reiniciar todo o processo de habilitação conforme artigo 148 § 3º e § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

2722545183 2902592368 2902608859 2902951197 2914459882 2914477006 2914782568 2914860668 2914931398 2915029141 2915065634 2915122430 2915293426
2915411236 2915416718 2915425031 2915431411 2915433144 2915433658 2915434089 2915434794 2915437746 2915438580 2915439286 2915451734 2915456794
2915470113 2915477979 2915486128 2915489565 2915491114 2943320656 2954238394 2965483630 5025248407 5038937723 5039446510 5039701078 5058204910
5058528952 5058557094 5058670019 5058956019 5068683730 5068705319 5068809397 5108017934 5108470887

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico:

www.detran.pr.gov.br

175270/2025

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO Nº 3054057/2025
DOADOR: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ.
DONATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR.
Objeto: O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do veículo automotor I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ano 2015/2015, placa AZP-8838, patrimônio nº 100002375739.
Autorização: Sr. Santin Roveda – Presidente do Detran/PR, em 10/12/2025 – Dispensa de Licitação nº 74/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2025.
Protocolo: 24.861.154-5

175730/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

OBJETO: Contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o DETRAN/PR.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor-Presidente do

DETRAN/PR, em 16/12/2025 – Protocolo nº 24.703.271-1, com fulcro no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORNECEDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 76.545.011/0001-19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PROTÓCOLO: 24.703.271-1
Contrato GMS: 10.365/2025

CONTRATANTE: DETRAN/PR

CONTRATADO: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

OBJETO: Contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o DETRAN/PR
VALOR TOTAL: R\$ 584.127.824,41 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 76.105.675/0001-67
Razão Social: MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1990 PREFEITURA / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 83301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2025 a 03/01/2026

Certificação Número: 2025120510590512826765

Informação obtida em 23/12/2025 09:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**